

**LEI MUNICIPAL Nº 4753, DE 22/06/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 5145, DE 17/05/2021**

**“DISPÕE SOBRE DIREITO DE PRIORIDADES À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a Covid-19 (novo coronavírus), logo que houver disponibilização desta vacina pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, conforme o Plano Nacional de Vacinação, às seguintes categorias de pessoas:

I - Todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados, do Quadro dos Profissionais da Educação, da rede direta e parceira, trabalhadores dos Órgãos Centrais e Regionais, inclusive os servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade da Secretaria Municipal de Educação;

II- Todos os profissionais da educação da rede privada;

III- Motoristas efetivos, contratados e terceirizados que prestam serviços na Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas nos artigos desta lei.

Art. 3º A vacinação contra COVID-19 será concedida a todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados dos quadros de profissionais mencionados no art. 1º, inclusive os servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade na área Educacional .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de junho de 2021.

AUTOR: VEREADOR SERGIO APARECIDO GOMES

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER.SECRET.LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE